



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira 29 de Julho de 2005 - Nº 2474 do Exemplar **R\$ 0,80**

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5734

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos profissionais Médicos, Enfermeiros e Odontólogos do **PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, estabelecidos pela Lei 5.690, de 27 de abril de 2005, a fim de compatibilizar com o grau de complexidade e exclusividade, exigidos pelo Ministério da Saúde, a saber:

I – Médico da Família (generalista), salário mensal de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

II – Odontólogo da Família, salário mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III – Enfermeiro da Família, salário mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – Vetado.

Art. 2º - Os profissionais de que trata o art. 1º, quando no exercício de suas funções exigindo deslocamento fora do **perímetro urbano**, farão jus a um adicional a título de **Auxílio Transporte/Alimentação**, fixado com base nos critérios de escalonamento por intervalo de quilometragem percorrida por dia - ida e volta -, conforme tabela abaixo:

KM / DIA – ida e volta	Valor Auxílio / mês
Até 50 km	R\$250,00
De 51 a 80 km	R\$320,00
Acima de 81 km	R\$400,00

§ 1º – Os valores mencionados são fixos, cujo limite não ultrapassará R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos mensalmente obedecendo aos seguintes parâmetros:

a) Integralmente, quando o profissional cumprir normalmente a jornada mensal;

b) Proporcional, por ocasião de admissão ou demissão antes de ter completado o mês;

c) Faltas injustificadas acarretará em desconto proporcional equivalente.

I – O Auxílio Transporte/Alimentação, instituído no caput deste artigo, não incidirá para efeito do cálculo de férias e 13º salário.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde informará à Supervisão de Recursos Humanos e de Pagamento - SRHP, os profissionais que farão jus ao auxílio transporte/alimentação, bem como os possíveis desligamentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde e de receitas extraorçamentárias oriundas da prestação de serviços, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto para regulamentação da presente Lei, especialmente em relação às convenções para estipular o percurso que será estabelecido para cada localidade do interior do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de a 01 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário, em especial a ajuda de custo e/ou moradia estabelecida pela Lei 5.690, de 27 de abril de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

<p>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito</p> <p>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>EDITADO pela: <u>DATA CI</u> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim. Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES</p> <p>ASSINATURAS</p> <table><tr><td>Trimestral</td><td>R\$ 50,00</td></tr><tr><td>Semestral</td><td>R\$ 100,00</td></tr><tr><td>Anual</td><td>R\$ 200,00</td></tr><tr><td>Publicações e Contatos (28) 3155-5230</td><td></td></tr><tr><td>Diário Oficial (28) 3155-5203</td><td></td></tr></table>	Trimestral	R\$ 50,00	Semestral	R\$ 100,00	Anual	R\$ 200,00	Publicações e Contatos (28) 3155-5230		Diário Oficial (28) 3155-5203	
Trimestral	R\$ 50,00									
Semestral	R\$ 100,00									
Anual	R\$ 200,00									
Publicações e Contatos (28) 3155-5230										
Diário Oficial (28) 3155-5203										

DECRETO Nº 15.879

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 15.521, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TARIFAS E DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E DEFINIÇÃO DE TARIFAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - O artigo 2º do Decreto nº 15.521, de 02 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Nomear para integrar a Comissão Municipal para Avaliação Técnica e Definição de Tarifas Públicas, criada pela Lei nº 5493, de 17 de novembro de 2003, os seguintes membros:

- I. Glauber Borges Valadão** – Secretário Municipal de Governo;
- II. Marta Saviatto** – Procuradora Geral do Município;
- III. Nilton José de Andrade** – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- IV. Luiz Felipe David Marin** – Diretor da AGERSA;
- V. Antônio José Geaquinto Estellita Herkenhoff** – Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor;
- VI. Adriano Sandrini** – ADESE Cachoeiro.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2005.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.883

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o **Prof. MANOEL GONÇALVES MACIEL**, nascido no Município de Alegre, mas desde os 13 anos de idade radicado em Cachoeiro de Itapemirim, sempre honrou e dignificou o nome deste Município, onde criou raízes profundas no apreço e na admiração do povo cachoeirense, através da sua marcante atuação na área da cultura;

CONSIDERANDO que o **Prof. MANOEL GONÇALVES MACIEL** marcou época como membro fundador da Academia Cachoeirense de Letras, onde ocupava a Cadeira nº 26, e do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO o dever que tem o Poder Público de reconhecer os relevantes serviços por ele prestados à coletividade e as extraordinárias qualidades do **Prof. MANOEL GONÇALVES MACIEL**, exemplo de pai, avô e amigo de todos nós, irmãos cachoeirenses,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** luto oficial por três (03) dias no Município de Cachoeiro de Itapemirim, a partir desta data, em virtude do falecimento do **Prof. MANOEL GONÇALVES MACIEL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2005

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: J. J. DUARTE MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MOY 0635- VW Kombi 1996 - Patrimônio nº 9122 – SEMTRA.

VALOR: R\$240,90 (duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 14115/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRP 8387 – Ford Cargo 1215 1994 Patrimônio nº 9189 - SEMSUR.

VALOR: R\$170,40 (cento e setenta reais e quarenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 14117/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MQH 1158 – Ford Courier 1.3I 1998 - Patrimônio nº 10693 - SEMUI.

VALOR: R\$668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 14118/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo WM 3400 – VW Saveiro 1990 - SEMSUR.

VALOR: R\$237,80 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 16133/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 2687 – Ford Cargo 815 Compact. Lixo 2001 – Patrimônio nº 18475.

VALOR: R\$814,85 (oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18842/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MPB 0997 – Fiat Fiorino.

VALOR: R\$454,35 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18845/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MQH 1078 – Ford Courier 1.3I 1998 – Patrimônio nº 10691 – SEMSUR.

VALOR: R\$835,84 (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18846/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 Bucha e 01 Rolamento para o veículo MRP 8387 – Ford Cargo 1215 1994 – Patrimônio nº 9189 – SEMSUR.

VALOR: R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18917/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01. Junta Homocinética para o veículo WM 3400 – VW Saveiro 1990 – SEMSUR.

VALOR: R\$147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18918/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo MRH 2737 – Santana 2.0 2001 – Patrimônio nº 19264 – SEMTRA.

VALOR: R\$626,75 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18919/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 Calços e 01 Turbina para o veículo MRH 2687 – Ford Cargo 815 Compact. Lixo 2001 – Patrimônio nº 18475.

VALOR: R\$3.648,50 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18921/2005.

FORNECEDOR: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 Coifas e 01 Kit alavanca marcha completa para o veículo MQH 1078 – Ford Courier 1.3I 1998 – Patrimônio nº 10691 – SEMSUR.

VALOR: R\$271,00 (duzentos e setenta e um reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. nº 18922/2005.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -
ES**

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue -
(Denuncie - 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor
remédio**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato N° 011/2005

CONTRATADA: CONSTRUTORA M.R. LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: Reforma da calçada externa lateral, piso da circulação interna do pavimento térreo, serviços de iluminação do letreiro e fachada lateral do edifício, e instalação de guarda corpo na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

VALOR: R\$ 37.460,54 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.14
- 01.031.0040.2.412

VIGÊNCIA: (60) sessenta dias

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2005.

SIGNATÁRIOS: Marcos Salles Coelho -
Presidente da Câmara Municipal.

Angela de Paula Barboza -
Diretora Legislativa - Contratante.

Manoel Rodrigues Bezerra -
Sócio-Gerente - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite n° 05/2005.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

www.cachoeiro.es.gov.br



NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a Prefeitura faz os seus compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Ploneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

Melhor Lugar Para Viver